



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 036 / 2014

(Ao Projeto de Lei Complementar de nº EM-004/2013)

Emenda modificativa

Altera o item VI, do artigo 21, proposto pelo Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 - ...

VI – Segurança nos deslocamentos das pessoas com priorização para as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as pessoas com mobilidade reduzida.

JUSTIFICATIVA

Acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências, os idosos e as pessoas com mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

Na atividades humanas, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas.

Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação de espaços urbano e das atividades às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir e o seu pleno gozo da cidadania.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2.014.

Vereador Anderson Saleme

Líder do Partido da República - PR